



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal identificou a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição para atender à frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas pertencentes ao Município de Nova Santa Rita/RS, com vistas à manutenção da continuidade e da eficiência dos serviços públicos essenciais.

A demanda decorre da necessidade permanente de realização de manutenções preventivas e corretivas, de forma a assegurar a plena operacionalidade da frota utilizada no transporte escolar, no atendimento dos serviços de saúde, nas atividades de obras e manutenção urbana, na produção e apoio às atividades agrícolas, bem como em demais ações administrativas e operacionais da Prefeitura, evitando-se a interrupção ou a prestação inadequada dos serviços à população.

O fornecimento das peças em tempo hábil mostra-se essencial para evitar a paralisação dos serviços públicos, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, máquinas e implementos agrícolas e garantir a segurança dos servidores e munícipes. Além disso, a contratação busca assegurar que os componentes atendam às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes, preservando as garantias contratuais e a confiabilidade operacional da frota, em consonância com as boas práticas de gestão de ativos públicos.

A aquisição será realizada sob a forma de fornecimento sob demanda, conforme a necessidade de reposição, abrangendo peças novas, originais ou genuínas e/ou peças de qualidade equivalente, devidamente homologadas, atendendo às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas vigentes, de modo a assegurar a adequação, a segurança e a durabilidade dos componentes utilizados nas manutenções.

A fim de conciliar a agilidade no fornecimento sob demanda com a estrita observância aos princípios da vantajosidade e da moralidade, a modelagem desta contratação prevê uma metodologia de dupla checagem de preços e segurança da informação.

Esse mecanismo será aplicado em todas as solicitações de fornecimento, exigindo que as propostas de preços emitidas pela contratada sejam geradas diretamente em sistemas especializados de precificação automotiva, dotados de chaves de autenticação digital (QR Code, URL ou ID único), de modo a permitir ao fiscal do contrato a conferência eletrônica da base de cálculo e a sua confrontação obrigatória com o sistema referencial de titularidade do Município (Traz Valor), antes da autorização do fornecimento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO





A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 275/2026 e conforme consta nas informações básicas do termo de referência.

A presente demanda integra o conjunto de ações programadas para garantir a manutenção da frota oficial, assegurando que a contratação esteja alinhada às prioridades governamentais, às leis orçamentárias anuais e à compatibilidade com a capacidade financeira do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira previstos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das exigências estabelecidas na legislação municipal aplicável, a futura contratada deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos a seguir.

Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

A comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa licitante será feita mediante a apresentação de:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional:** documento(s) que comprove(m) a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo demonstrar, de forma clara e objetiva, a experiência da empresa no fornecimento de peças automotivas, de máquinas e de implementos agrícolas ou de natureza similar, em condições análogas às ora pretendidas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação visa atender à demanda contínua de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Nova Santa Rita/RS, atualmente formada por 115 veículos e implementos, entre leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas, das marcas Renault, GM, Nissan, Volkswagen, Ford, Mitsubishi, Fiat, Iveco, Peugeot, Mercedes-Benz, Volare, International, Agrale e fabricantes de máquinas e implementos como Michigan, Komatsu, Randon, LS Tractor, JCB, XCMG, Caterpillar, Muller, Case, LS, Mahindra, Massey Ferguson, New Holland, John Deere, JF, Metal Freitas, Algor, Fortsul, Fitarelli, Baldran, Lavrale, Ipacol, Tornomaq e Tatu, dentre outros.

A estimativa das quantidades necessárias está fundamentada em dados históricos de manutenção da frota, na análise do desgaste natural de peças, na rotatividade dos veículos, máquinas e implementos, na frequência de utilização, na diversidade de modelos e na quilometragem média anual percorrida.

Na contratação anterior (Ata nº 047/2025), foram despendidos, em média, R\$ 50.000,00 mensais para veículos leves, R\$ 75.000,00 mensais para veículos pesados e R\$ 58.333,33 mensais para máquinas.





Para a presente contratação, optou-se por manter esses referenciais mensais, acrescidos da previsão específica para implementos agrícolas, adequando-os à nova estrutura de lotes e estimativas anuais, a fim de garantir previsibilidade orçamentária, economicidade e a obtenção de maiores descontos sobre as tabelas referenciais de mercado, evitando a contratação de peças por valores superiores aos praticados no mercado.

Para fins de ampla competitividade, fica facultado às licitantes utilizar quaisquer sistemas especializados de precificação automotiva reconhecidos em âmbito nacional (tais como Traz Valor, Cília, Audatex ou similares), vedada a imposição de um software específico pela Administração. Todavia, como critério de proteção econômica do erário, os valores brutos de referência consultados pela contratada e submetidos à aplicação do desconto licitado deverão ser confrontados, em todas as solicitações, com os valores vigentes no sistema adotado oficialmente pelo Município (Traz Valor), aplicando-se como base de cálculo, de forma obrigatória, o menor valor bruto apurado entre as duas bases.

Considerando a necessidade da Administração Municipal de contratar peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e implementos oficiais, adotou-se como critério de julgamento o maior desconto sobre tabelas de preços de referência, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a definição dos descontos mínimos a serem exigidos, foi realizado levantamento de mercado por meio da análise de procedimentos licitatórios de objeto semelhante, conduzidos por entes da Administração Pública, utilizando-se, entre outros, os seguintes referenciais:

- **Veículos leves:** Prefeitura de Piraúba, Prefeitura de Santana de Matos, Prefeitura de Lagoa de Velhos, Prefeitura de Venturosa.
- **Veículos médios e pesados:** Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Piraúba, Prefeitura de São Martinho da Serra, Prefeitura de Santana do Matos, Prefeitura de Lagoa de Velhos, Prefeitura de Venturosa.
- **Máquinas:** Prefeitura de Piraúba, Prefeitura de São Martinho da Serra, Prefeitura de Venturosa
- **Implementos agrícolas:** Prefeitura de Luzerna, Prefeitura de Nova Erechim, Prefeitura de Santo Antônio.

A partir dos percentuais de desconto praticados nas licitações mencionadas, aplicou-se a metodologia estatística da mediana, com o objetivo de mitigar distorções decorrentes de valores extremos e conferir maior fidedignidade, equilíbrio e razoabilidade ao parâmetro adotado.

Verificados esses resultados e considerando a necessidade de garantir a economicidade, a eficiência e a vantajosidade da futura contratação, estabelece-se, de forma tecnicamente motivada, que esses





mesmos percentuais obtidos por meio da mediana estatística serão adotados como Descontos Mínimos Admissíveis para a aceitabilidade das propostas, sendo estes:

- 24,43% (vinte e quatro inteiros e quarenta e três centésimos por cento) para peças de veículos leves;
- 26,01% (vinte e seis inteiros e um centésimo por cento) para peças de veículos médios e pesados;
- 35,00% (trinta e cinco por cento) para peças de máquinas;
- 49,00% (quarenta e nove por cento) para peças de implementos agrícolas.

Tais parâmetros servirão como requisitos técnicos e econômicos destinados a assegurar:

1. **A viabilidade da disputa**, uma vez que descontos inferiores aos patamares identificados poderiam representar risco de sobrepreço e afronta ao princípio da economicidade;
2. **A manutenção do caráter competitivo do certame**, permitindo a participação de fornecedores em condições usuais de mercado;
3. **A vantajosidade para a Administração**, atendendo ao princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
4. **A padronização com práticas de outros órgãos públicos**, fortalecendo a aderência aos preços de mercado e a razoabilidade do procedimento adotado.

A fixação de um patamar mínimo para abertura da fase de lances mostra-se indispensável para mitigar o risco de ofertas com descontos irrisórios ou simbólicos por parte das licitantes, o que descaracterizaria a utilidade do Sistema de Registro de Preços e ensejaria potencial sobrepreço oculto nas aquisições futuras sob demanda.

Ademais, a utilização da metodologia da mediana, baseada em contratações recentes e idênticas de múltiplos entes públicos, afasta qualquer alegação de arbitrariedade, demonstrando que os patamares fixados guardam estrita aderência com a realidade do mercado fornecedor regional e preservam o amplo caráter competitivo do certame, atendendo ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

Diante disso, a adoção dos descontos mínimos admissíveis de 24,43%, 27,01%, 35,00% e 49,00%, respectivamente para peças de veículos leves, veículos médios e pesados, máquinas e implementos agrícolas, encontra respaldo técnico e legal, assegurando a economicidade, a competitividade e a integridade do procedimento licitatório, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

Esses percentuais de desconto mínimo, definidos com base em dados de mercado, serão expressamente reproduzidos no Termo de Referência e no edital como Descontos Mínimos Admissíveis para fins de aceitabilidade das propostas, de modo a assegurar coerência entre o planejamento (ETP) e a modelagem da licitação, bem como a transparência dos parâmetros exigidos dos licitantes.





A proposta contempla:

Veículos Leves			
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Justificativa
Fornecimento de peças – veículos leves	Mês	R\$ 50.000,00	Conforme Lei nº 14.133/2021, que exigem a estimativa de quantidades e valores, e a justificativa de preços para a contratação. O valor é uma estimativa baseada na demanda contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, considerando o histórico de consumo de peças e a complexidade dos serviços para as diversas marcas e modelos presentes na frota municipal.

Veículos Médios e Pesados			
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Justificativa
Fornecimento de peças – veículos médios e pesados	Mês	R\$ 75.000,00	Conforme Lei nº 14.133/2021, que exigem a estimativa de quantidades e valores, e a justificativa de preços para a contratação. O valor é uma estimativa baseada na demanda contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos médios e pesados, considerando o histórico de consumo de peças e a complexidade dos serviços para as diversas marcas e modelos presentes na frota municipal.

Máquinas			
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Justificativa
Fornecimento de peças – máquinas	Mês	R\$ 58.333,33	Conforme Lei nº 14.133/2021, que exigem a estimativa de quantidades e valores, e a justificativa de preços para a contratação. O valor é uma estimativa baseada na demanda contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas, considerando o histórico de consumo de peças e a complexidade dos serviços para





			as diversas marcas e modelos presentes na frota municipal.
Implementos Agrícolas			
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Justificativa
Fornecimento de peças – implementos agrícolas	Mês	R\$ 15.000,00	Conforme Lei nº 14.133/2021, que exigem a estimativa de quantidades e valores, e a justificativa de preços para a contratação. O valor é uma estimativa baseada na demanda contínua de manutenção preventiva e corretiva dos implementos agrícolas, considerando o histórico de consumo de peças e a complexidade dos serviços para as diversas marcas e modelos presentes na frota municipal.

As quantidades estimadas visam garantir **previsibilidade orçamentária, regularidade nos serviços e prontidão operacional da frota.**

A contratação por registro de preços permite **atendimento conforme demanda**, evitando aquisições desnecessárias e assegurando **eficiência no uso dos recursos públicos.**

Por estas razões, chegou-se às seguintes quantidades, com seus respectivos valores mediana unitários e total:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ESTIMATIVA ANUAL DE ITEM	MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA
1	Valor aproximado de peças - Veículos leves (Renault, GM, Nissan, Volkswagen, Ford, Mitsubishi, Fiat, Iveco, Peugeot)	UN	R\$ 600.000,00	Mínimo 24,43%
2	Valor aproximado de peças - Veículos Médios e Pesados (Volare, International, Volkswagen, Mercedes Benz, Iveco, Agrale, Renault, Peugeot)	UN	R\$ 900.000,00	Mínimo 26,01%
3	Valor aproximado de peças máquinas (Michigan, Komatsu, Randon, LS Tractor, JCB, XCMG, Caterpillar, Muller, Case, LS, Mahindra, Massey Ferguson, New Holland, John Deere, Agrale)	UN	R\$ 700.000,00	Mínimo 35,00%





4	Valor aproximado de peças implementos agrícolas (JF, Metal Freitas, Algor, Fortsul, Fitarelli, Baldran, Lavrale, Ipacol, Tornomaq, Tatu)	UN	R\$ 180.000,00	Mínimo 49,00%
---	---	----	----------------	---------------

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de mercado referente à aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal foi realizado por meio de consultas em sítios eletrônicos de compras públicas e em registros de contratações similares. A partir dessa análise, identificaram-se as seguintes alternativas de solução, que são apresentadas com sua descrição, forma/modalidade de contratação, vantagens, desvantagens e justificativa quanto à sua adoção ou não pela Administração:

Solução 1: Contratação de empresa para manutenção + fornecimento de peças - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção dos veículos, ficando a mesma também responsável pelo fornecimento de todas as peças necessárias às intervenções mecânicas, elétricas e demais reparos.

Vantagens

- Centralização em um único fornecedor da responsabilidade pela manutenção e pelo fornecimento de peças;
- Simplificação da gestão contratual, com um único ponto de contato para serviços e insumos.

Desvantagens

- Restrição da competitividade, pois exige que a empresa possua oficina própria, estrutura de mão de obra e estoque de peças, limitando a participação de empresas que atuam exclusivamente como fornecedoras de autopeças;
- Risco de elevação dos custos, na medida em que o valor das peças tende a ser incorporado aos serviços, sem transparência quanto ao desconto efetivo aplicado sobre tabelas referenciais de mercado;
- Maior dificuldade de controle dos preços unitários das peças, podendo comprometer a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Justificativa de não adoção

Apesar de operacionalmente conveniente em alguns contextos, a solução não foi adotada por restringir a competitividade e fragilizar o controle de preços das peças, o que contraria os princípios da





economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Solução 2: Contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota - Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota municipal, incluindo controle de abastecimento, manutenção, oficinas credenciadas, fornecimento de peças e utilização de sistemas e softwares de gestão.

Vantagens

- a) Profissionalização da gestão da frota, com uso de sistemas informatizados e relatórios gerenciais;
- b) Possibilidade de integração de diversas despesas da frota em um único contrato.

Desvantagens

- a) Custos adicionais com taxas administrativas, licenças de software e gestão terceirizada, que não se mostram proporcionais ao tamanho da frota municipal;
- b) A realidade do Município demonstra capacidade técnica do Setor de Transportes para o controle interno das manutenções, de modo que a terceirização da gestão poderia gerar ônus financeiro sem ganho significativo de eficiência;
- c) Modelo mais adequado a frotas de grande porte e alto volume de manutenção diária, o que não corresponde ao cenário atual de Nova Santa Rita/RS.

Justificativa de não adoção

A solução não foi adotada por não se mostrar economicamente vantajosa frente à dimensão da frota municipal e à estrutura administrativa já existente, em respeito aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

Solução 3: Aquisições de peças por maior desconto através dos valores de tabela de cada montadora - Realização de licitações específicas com base em tabelas de preços de cada montadora/fabricante, com participação de concessionárias autorizadas ou revendas vinculadas a determinada marca.

Vantagens

- a) Garantia de peças originais diretamente de representantes autorizados das montadoras;
- b) Facilidade de comprovação de origem e rastreabilidade dos componentes.

Desvantagens

- a) Redução significativa da competitividade, pois a participação tende a ficar restrita a concessionárias autorizadas ou revendas exclusivas de cada marca;





- b) Possível elevação de preços, em razão da menor concorrência e da concentração de mercado;
- c) Inviabilidade operacional, considerando que a frota municipal é composta por veículos de diversas marcas e modelos, o que demandaria múltiplos processos licitatórios ou itens demasiadamente fragmentados, aumentando a complexidade administrativa e o custo de transação.

Justificativa de não adoção

A solução foi afastada por limitar a concorrência e aumentar a complexidade e o custo administrativo, em desacordo com a busca por eficiência, competitividade e racionalização procedimental preconizadas pela Lei nº 14.133/2021.

Solução 4: Aquisições de peças através de Dispensa de Licitação conforme o surgimento de demandas de cada veículo - Realização de compras pontuais de peças, à medida que surgem as demandas de cada veículo, com fundamento em hipóteses de dispensa de licitação (art. 75, Lei nº 14.133/2021), notadamente em casos de pequeno valor ou de emergência.

Vantagens

- a) Aparente agilidade na aquisição em situações emergenciais ou pontuais;
- b) Possibilidade de contratação rápida em casos de risco iminente à continuidade do serviço.

Desvantagens

- a) Fragmentação das aquisições, com aumento do risco de sobrepreço e de perda de economia de escala;
- b) Maior custo administrativo, em razão da multiplicidade de processos de dispensa;
- c) Insegurança jurídica, se utilizada como regra e não como exceção, podendo caracterizar fracionamento indevido de despesa;
- d) Não observância adequada ao princípio do planejamento (art. 5º, Lei nº 14.133/2021), que orienta a centralização e padronização das contratações para maior eficiência.

Justificativa de não adoção

A solução não foi adotada por não ser coerente com o planejamento adequado das contratações, além de representar risco de fragmentação de despesas, sobrepreço e ineficiência, contrariando os princípios da economicidade, planejamento e transparência.

Solução 5: Contratação de empresa para fornecimento de peças com maior desconto sobre sistemas referenciais de mercado (Solução escolhida): Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas novas, originais ou de qualidade equivalente, na modalidade pregão





eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento de maior desconto sobre tabela de preços de referência.

Vantagens

- a) Ampla competitividade: permite a participação de empresas que comercializam peças automotivas de diferentes marcas e modelos, atendendo à diversidade da frota municipal;
- b) Transparência e referência de preços: o uso de tabelas reconhecidas nacionalmente garante que os valores praticados guardem aderência com o mercado, facilitando a fiscalização e evitando sobrepreço. A adoção de relatórios de precificação providos de chaves de validação eletrônica (QR Code ou ID digital) mitiga o risco de adulteração manual de orçamentos, assegurando a integridade do processo de aferição;
- c) Flexibilidade e agilidade: o sistema de registro de preços viabiliza a aquisição conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de compra imediata, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais;
- d) Controle e rastreabilidade: favorece a gestão interna dos gastos com manutenção, permitindo melhor planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
- e) Eficiência administrativa: reduz a quantidade de processos de compra fragmentados, otimizando recursos humanos e operacionais da Administração;
- f) Adequação à Lei nº 14.133/2021: alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

Desvantagens

- a) Dependência da atualização periódica das tabelas referenciais adotadas (Traz Valor, Cília, Audatex);

Justificativa de adoção (solução escolhida)

Após a análise comparativa das alternativas, concluiu-se que esta solução é a mais vantajosa técnica e economicamente para o Município, pois concilia ampla competitividade, transparência na formação de preços, flexibilidade operacional e eficiência administrativa. A adoção de Ata de Registro de Preços com critério de maior desconto sobre sistemas referenciais de mercado encontra respaldo no art. 33 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequação às necessidades da Administração, economicidade e respeito aos princípios que regem as contratações públicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais).

Para fins de elaboração da estimativa de gasto referente ao presente Registro de Preços para aquisição de peças de reposição destinadas aos veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota municipal, utilizou-se como base os dados extraídos da ata de registro de preços anterior, vigente no período imediatamente anterior a esta contratação.

A escolha por essa metodologia justifica-se pelo fato de que os valores nela registrados refletem o histórico real de consumo da Administração, considerando as quantidades adquiridas e os valores efetivamente empenhados ao longo da vigência da ata. Dessa forma, a estimativa foi realizada com base no montante global despendido, e não nos preços unitários das peças, uma vez que esses podem variar conforme o mercado, marca, tipo de veículo, máquina ou implemento e disponibilidade dos itens.

Tal abordagem visa garantir uma estimativa mais fiel à realidade da demanda municipal, respeitando os princípios da economicidade, razoabilidade e planejamento, conforme previsto na legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda que essa estimativa não vincula a Administração à aquisição total dos valores projetados, tratando-se apenas de uma previsão orçamentária para fins de planejamento e formalização do processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas novas, originais ou de qualidade equivalente, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Nova Santa Rita/RS, abrangendo veículos leves, médios, pesados, utilitários, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais.

A aquisição será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, adotando como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre os valores de referência constantes em sistemas de preços reconhecidos nacionalmente, como Traz Valor, Cília e Audatex, com aferição individualizada por item, possibilitando a aquisição conforme a demanda, sem obrigatoriedade de compra imediata, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

O fornecimento das peças deverá atender às especificações técnicas e recomendações dos fabricantes, preservando as condições de segurança, desempenho e durabilidade dos veículos, máquinas e implementos agrícolas, bem como garantindo a compatibilidade com os modelos que compõem a frota municipal, vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa, de modo a resguardar a segurança dos usuários e a integridade do patrimônio público.

Com a adoção deste modelo de contratação, o Município assegura:





- a) **Agilidade** na reposição de peças, evitando a paralisação prolongada de veículos e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- b) **Flexibilidade operacional**, uma vez que as peças serão adquiridas de forma fracionada, conforme a necessidade real, no âmbito da Ata de Registro de Preços;
- c) **Controle e fiscalização eficiente**, pois a base de preços estará vinculada a sistemas referenciais de mercado, facilitando a verificação dos descontos aplicados e a prevenção de sobrepreço;
- d) **Maior competitividade e economicidade**, permitindo a participação de diferentes fornecedores em condições de mercado e possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais;
- e) **Padronização e rastreabilidade** dos custos com manutenção, favorecendo o planejamento orçamentário, o acompanhamento da execução contratual e a gestão eficiente da frota.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, necessária e proporcional às necessidades operacionais da Administração, preserva os recursos públicos e está alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Mecanismo operacional de controle e validação digital

O procedimento dinâmico de verificação e autorização das solicitações de peças de reposição funcionará sob o rito da eficiência e segurança jurídica, estruturado nas seguintes etapas obrigatórias:

- a) **Abertura do Chamado:** Identificada a necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, o fiscal de contrato emitirá a Ordem de Fornecimento, delimitando o veículo/máquina, o componente demandado e as demais informações pertinentes, conforme modelo constante do Anexo I;
- b) **Cotação e Relatório Nativo:** A empresa contratada realizará a pesquisa no banco de dados do sistema especializado de precificação automotiva que utilizar e encaminhará à Administração a proposta de preço bruto, acompanhada do respectivo relatório nativo do sistema. É vedada a elaboração de orçamentos por digitação manual de valores em planilhas ou editores de texto;
- c) **Chave de Autenticidade Digital:** O relatório emitido deverá conter, obrigatoriamente, elemento verificador de autenticidade ativa (QR Code, URL parametrizada ou chave de acesso digital/ID único), que permita a conferência eletrônica da integridade e da origem das informações;
- d) **Auditoria do Fiscal:** O fiscal do Município efetuará a leitura do validador digital, por meio de dispositivo móvel ou consulta ao portal do desenvolvedor do sistema utilizado pela contratada, a fim de confirmar que o documento foi gerado eletronicamente pela plataforma e que os valores brutos ali consignados são íntegros;





- e) Trava de Contraprova pelo Traz Valor: Concomitantemente, o fiscal consultará a licença do sistema Traz Valor, de titularidade da Prefeitura de Nova Santa Rita/RS, para o mesmo item, utilizando-o como limite máximo intransponível da base de cálculo;
- f) Regra de Glosa Econômica: Caso o valor bruto da tabela da contratada seja superior ao valor indicado pelo Traz Valor para o item correspondente, o fiscal aplicará o princípio da modicidade, fixando, para fins de incidência do desconto licitado, o menor valor bruto apurado entre as duas bases. Nessa hipótese, será emitido aceite parcial com registro da glosa econômica aplicada.
- g) Autorização de Fornecimento: Somente após a conferência da autenticidade do relatório, a comparação com o Traz Valor e a eventual aplicação da glosa econômica é que será autorizada a execução da Ordem de Fornecimento, com o consequente atesto de conformidade, conforme modelo de fiscalização constante do Anexo II.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Realizada essa análise, a Administração decidiu pelo parcelamento do objeto, pois amplia a competição e evita a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada para fornecimento de peças automotivas com base no maior percentual de desconto sobre as tabelas referenciais (Traz Valor, Cília e Audatex), espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Redução de custos** com a aquisição de peças, mediante aplicação de descontos sobre valores de referência reconhecidos nacionalmente, observando-se os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.
- **Maior celeridade** eduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais (transporte escolar, saúde, obras, manutenção urbana, entre outros), em consonância com o princípio da continuidade do serviço público.





- **Aumento da competitividade** no processo licitatório, com ampliação da participação de fornecedores aptos a atender diferentes marcas e modelos, favorecendo propostas mais vantajosas à Administração.
- **Padronização e transparência** nos preços praticados, a partir da vinculação a tabelas referenciais de mercado, facilitando a fiscalização, o controle interno e externo, bem como a prevenção de sobrepreço.
- **Eficiência na gestão da frota**, com melhor controle e rastreabilidade das aquisições de peças, permitindo planejamento mais preciso e otimização do orçamento destinado à manutenção preventiva e corretiva.
- **Preservação da qualidade e segurança** mediante o fornecimento de peças novas, originais ou de qualidade equivalente devidamente homologadas, garantindo o desempenho, a durabilidade dos veículos e a segurança de servidores e usuários.
- **Redução de compras emergenciais e de processos administrativos fragmentados**, com consequente diminuição de riscos de sobrepreço e de fracionamento indevido de despesa, resultando em maior eficiência operacional e aderência ao princípio do planejamento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foi identificada a necessidade de providências prévias, exceto a designação de fiscais técnicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, voltada ao fornecimento de peças automotivas e de implementos para a frota municipal, possui relação direta e interdependente com a contratação de serviços de manutenção veicular, que compreende a disponibilização de mão de obra especializada para execução de reparos e revisões.

Enquanto o fornecimento de peças garante a disponibilidade dos componentes necessários, a prestação dos serviços de manutenção viabiliza a correta instalação, substituição e ajustes mecânicos e elétricos nos veículos, assegurando que as intervenções sejam realizadas conforme especificações técnicas dos fabricantes e normas de segurança.

Tais contratações, embora autônomas nos aspectos administrativos e licitatórios, se complementam no resultado final pretendido pela Administração: a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, visando manter a plena operacionalidade dos veículos e evitar a interrupção dos serviços públicos essenciais.





A execução simultânea e coordenada dessas contratações possibilita maior eficiência no uso dos recursos públicos, reduz o tempo de indisponibilidade da frota, evita contratações emergenciais e assegura qualidade e durabilidade das intervenções realizadas. Dessa forma, ambas devem ser planejadas de forma integrada, respeitando a legislação vigente e os princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista essa interdependência entre o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção, e em observância aos princípios da economicidade, da competitividade e da prevenção de conflitos de interesse, a Administração optou por vedar a acumulação dos dois objetos por um mesmo fornecedor ou grupo econômico. Assim, a empresa contratada para o fornecimento de peças de reposição da frota municipal não poderá ser contratada, no mesmo período, para a prestação dos serviços de manutenção veicular dessa mesma frota, e vice-versa, inclusive por intermédio de consórcios, subcontratações ou empresas coligadas ou controladas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos (embalagens de transporte)	Destinação adequada de caixas de papelão, plásticos, fitas e paletes utilizados no acondicionamento das peças. A CONTRATADA deverá priorizar embalagens recicláveis e, quando solicitado pela fiscalização no ato da entrega, realizar o recolhimento e o descarte ecologicamente correto dos invólucros de transporte, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
Geração de resíduos pós-consumo perigosos (baterias e componentes)	Logística reversa obrigatória de itens que contenham chumbo, ácidos ou componentes eletrônicos pesados. No caso de aquisição de baterias e componentes similares, a CONTRATADA deverá recolher os itens inservíveis substituídos (sistema de base de troca) e comprovar sua destinação final adequada mediante entrega de relatório/certificado ambiental emitido por empresa licenciada, no prazo de até 15 (quinze) dias.
Emissões atmosféricas no transporte e entrega de peças	Mitigação da pegada de carbono decorrente da logística de distribuição. A CONTRATADA deverá planejar rotas ecoeficientes para a entrega das peças nas dependências do Município e garantir que os veículos utilizados na distribuição estejam com as vistorias e





	manutenções preventivas em dia, em estrito atendimento aos padrões de emissões fixados pelo CONAMA.
Risco de contaminação por vazamento de fluidos em peças novas	Garantia de estanqueidade e integridade química de componentes que armazenam ou circulam fluidos (amortecedores, radiadores, reservatórios). A CONTRATADA responderá pela qualidade e integridade das vedações das peças fornecidas. Caso ocorra vazamento ou avaria no transporte, deverá providenciar a substituição imediata do item e a contenção do dano ambiental sem qualquer ônus para a Administração.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, nas especificações técnicas e demais elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na prévia previsão no planejamento e na disponibilidade orçamentária para subsidiar a presente contratação, declara-se a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, por se mostrar adequada às necessidades da Administração, compatível com os preços praticados no mercado e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nova Santa Rita, dia 22 de junho de 2026.

Margarete Simon Ferretti
Secretária municipal de Educação

Patrik da Silveira
Responsável pelo Estudo Técnico preliminar



